

Câmara Municipal de Óbidos		151
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 6 DE ABRIL DE 2018

--- Aos 6 dias do mês de abril do ano de 2018, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 51 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **090. APROVAÇÃO DE ATAS:** - Foram presentes para aprovação as atas nº 5 e 6, referentes às reuniões ordinárias desta Câmara dos dias 9 e 23 de março de 2018, respetivamente. Foi dispensada a sua leitura, por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu que fosse inserida na ata nº 6 uma pergunta que fez e a resposta dada, no ponto do pedido de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, pois considera-a importante, por forma a justificar sentidos de voto diferentes relativamente a um pedido similar deliberado anteriormente.-----

--- ***A ata número 5 foi aprovada por unanimidade. A ata nº 6 foi aprovada por unanimidade, na condição de ser acrescentada a referida pergunta da vereadora Ana Sousa e a correspondente resposta dada pelo Sr. Presidente .***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente manifestou um voto de regozijo pela forma como foi organizada a Semana Santa, que mais uma vez foi exemplar, com grande participação e que proporcionou mais um momento alto em Óbidos.-----

Todos os membros da Câmara se associaram ao voto de felicitação, devendo ser dado conhecimento às entidades que participaram na organização das cerimónias religiosas.-----

--- O Presidente da Câmara declarou a sua satisfação para com todos os municípios do concelho de Óbidos que deram um verdadeiro exemplo em matéria de sustentabilidade ambiental na separação dos resíduos. O objetivo do país até 2021 é de haver uma separação de 40kg por pessoa, mas os cidadãos do concelho de Óbidos já atingiram os 78 kg até ao final do ano de 2017.-----

Disse que apesar das reclamações quanto à contentorização, quer ao seu estado de conservação quer a seu dimensionamento, este é um indicador extraordinário, pois já representa quase o dobro do que é o compromisso de Portugal para daqui a três anos. Nessa medida enalteceu a consciência ambiental e a participação da comunidade do concelho de Óbidos neste desígnio.-----

--- O Sr. Presidente referiu o aumento em 2017 de oito por cento do número de dormidas no concelho de Óbidos, comparativamente a 2016, segundo dados do

Câmara Municipal de Óbidos		152
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

INE. Este aumento resulta de políticas que a Câmara tem promovido e também por ação dos agentes económicos.-----
Referiu que tem de se continuar a trabalhar para esta internacionalização e assim aumentar os índices de criação de riqueza.-----

--- O Presidente da Câmara informou da realização de uma reunião no âmbito do projeto de regulamento de ocupação do espaço público e publicidade do concelho de Óbidos, com particular ênfase para a Vila de Óbidos. Acrescentou que a reunião foi muito participada e correu extraordinariamente bem, havendo a perceção generalizada que, de facto, é preciso mudar tendo em vista a valorização do património e de dar uma outra imagem da Vila de Óbidos.-----

--- Na sequência da aprovação na última reunião de Câmara do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Sr. Presidente elaborou uma proposta para servir de base a uma moção, e que enviou aos senhores vereadores. Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram sugestões de melhoria, tendo resultado o documento final que se reproduz: -
«MOÇÃO sobre o atual Sistema da Defesa da Floresta Contra-Incêndios no âmbito do Ordenamento do Território - Limpeza da Floresta»-----

Considerando:-----

- a) A tragédia que assistimos no Verão passado com vítimas mortais, perdas de bens resultantes de uma vida inteira de poupanças na sequência dos incêndios florestais e que está muito recente na memória coletiva;-----
- b) A necessidade de um ordenamento do território adequado e de defesa da floresta contra incêndios, urge reflectir sobre os seguintes pilares fundamentais:
 - 1. Pilar - Prevenção (estrutural);-----
 - 2. Pilar - Vigilância, deteção e fiscalização;-----
 - 3. Pilar - Combate, rescaldo e vigilância pós-incêndios;-----
- c) A área total ardida, o número de ignições diário e a dificuldade de intervenção dos operacionais do designado terceiro pilar, verificadas nos incêndios florestais de 2017, que culminou no trágico resultado de perda de vidas humanas que todos temos a lamentar;-----
- d) Que quando genericamente falamos de incêndios florestais, instrumentalmente o nosso ordenamento administrativo referencia por Sistema da Defesa da Floresta Contra-Incêndios, estruturado juridicamente pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Lei n.º 76/2017 de 03 de agosto.-----

A supra referida **legislação** de 2006, com sucessivas alterações, nomeadamente as introduzidas em 2017 e 2018 **aplicada no concelho de Óbidos, implica uma redução de 3300 hectares numa área florestal total de 6200 hectares.**-----

Para que não se volte a repetir o que aconteceu no ano passado, todos devemos estar sensíveis e dar o nosso contributo para que não exista mais uma vida em risco em consequência dos incêndios. Em todo o caso, e atentas as medidas vertidas, quer na lei de 2006, quer noutros normativos de 2017 e 2018, que vieram apontar a floresta como a única causa dos incêndios, não concordamos em absoluto com a forma como o território será tratado de norte a sul do país, do interior ao litoral, porque são realidades distintas.- -
Atento ao facto de que estas temáticas assumem enorme relevo em muitos outros países de climas mediterrânicos, como o estado da Califórnia, e também na Dinamarca, na Suécia e na Finlândia, deve igualmente em relação ao caso português o Governo ter a

Câmara Municipal de Óbidos		153
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

capacidade de perceção do impacto que a floresta vai levar com estas medidas de redução gigantesca, no caso particular do concelho de Óbidos de uma redução de 53%.----
 Noutros países os *buffers* de proteção são francamente menores, enquanto que em Portugal se está a exigir uma faixa de 100 metros. Dessa forma, recomendamos a redução destas faixas de proteção nos aglomerados urbanos, e das casas e equipamentos isolados, redução essa apoiada com o contributo de peritos e associações da área da floresta, designadamente em função do território em apreço. Óbidos não tem que ter as mesmas faixas de proteção do que outro qualquer concelho apenas porque ambos têm floresta. A especificidade de cada um dos territórios deve servir para criar faixas de proteção diferenciadas em função do risco de incêndio e de outros critérios como sejam a existência de povoados.-----

Em face do supra exposto, RECOMENDAMOS:-----

1. O cumprimento integral da faixa de proteção nas casas e equipamentos devidamente licenciados, não pode, a coberto da existência de uma habitação ou de um equipamento completamente ilegal, repercutir prejuízos a terceiros com o corte nas faixas de proteção, porquanto quem cometeu a ilegalidade flagrante foi o proprietário dessa construção ilegal.-----
2. Que o Governo crie uma equipa de trabalho para o estudo e estabelecimento de uma rede alargada de centrais de biomassa, e que estas centrais possam valorizar os restos florestais, os matos rasteiros, e dessa forma incentivem os proprietários a fazerem a limpeza das suas propriedades de forma sistemática e permanente.----
3. Que o Governo crie um sistema obrigatório para a constituição de faixas de descontinuidade próximo das habitações com espécies de menor índice de combustão, como o azinho e o carvalho, entre outras e um sistema de incentivo pela perda de rendimento.-----
4. Que o Governo constitua a obrigação legal da limpeza total do mato rasteiro de toda a floresta, como forma de reduzir a matéria combustível em toda a área florestal, em articulação com o conjunto de recomendações que aqui fazemos.-----
5. Que o Governo reaprecie as medidas de coação e as molduras penais para os crimes contra a floresta.-----
6. A criação de um sistema de regadio do interior ao litoral, do norte ao sul do país, que permita bacias de retenção para combate aos incêndios, mas que do mesmo modo o recurso à água permita que os solos com aptidão agrícola possam ser ocupados por culturas de maior rendimento, levando as populações a optar por investir nos territórios de interioridade e a aumentar os índices de ocupação do interior, evitando com isso o êxodo rural e o abandono da propriedade.-----
7. O aumento de incentivos para as ZIFs existentes e para a criação de novas ZIFs, que permitam o ordenamento do território de forma mais eficaz.-----
8. A descentralização de competências da administração central, seja da Autoridade Nacional de Proteção Civil, seja do Ministério da Agricultura, para as autarquias locais, acompanhadas com o respetivo financiamento.-----
9. 9. Que o governo estabeleça como prioritário a implementação do cadastro dos prédios rústicos.-----
10. Que o governo estabeleça como prioridade estratégica a ligação dos centros de conhecimento, desde as universidades aos centros de ciência e tecnologia, ao setor da floresta, dando origem com esta partilha de conhecimento à valorização do produto da floresta, mas também à criação de novos produtos ligados à área da saúde e à área do ambiente, ou outras.-----

Câmara Municipal de Óbidos		154
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

11. A criação de um sistema de incentivos que permita a fixação no interior do país de novas empresas e novas famílias em zonas desertificadas.-----

12. Que o Governo pondere o reforço do fundo dos 50 milhões de euros e que o disponibilize às autarquias nas condições exigidas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

Óbidos, 06 de abril de 2018.-----

A Câmara Municipal de Óbidos»-----

--- Por decisão unânime dos seus membros, a Câmara aprovou a presente moção e determinou dar conhecimento desta moção aos grupos parlamentares dos partidos com assento na Assembleia Municipal.-----

Deliberou ainda remeter a mesma moção ao Primeiro Ministro, ao Ministro da Administração Interna, ao Ministro do Ambiente, ao Ministro da Agricultura, ao Presidente da República, ao Presidente da Assembleia da República, ao Secretário de Estado da Proteção Civil, e à Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

--- INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA: - A vereadora Ana Sousa mostrou satisfação pelo volume de RSU que já se faz no Município de Óbidos, e disse que há que continuar a trabalhar no sentido melhorar ainda mais os níveis de separação dos RSU. Aproveitou para referir a falta, especialmente dos contentores do vidro, e o mau estado de alguns contentores do lixo.-----

--- O Sr. Presidente informou que tinha dado nota à Valorsul do mau manuseamento da contentorização e dos estragos que isso provoca. Informou também que tinha feito um despacho aos serviços para verificarem o reforço e o redimensionamento da contentorização, quer nos de recolha seletiva, quer nos de recolha dos resíduos indiferenciados.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se a reunião com os comerciantes foi para dar a conhecer o projeto de regulamento de ocupação do espaço público e publicidade do concelho de Óbidos.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que o objetivo foi de apresentar uma proposta no sentido de obter sugestões de alterações de melhoria ao projeto e de sensibilizar as pessoas a participarem no período de audiência de interessados. Disse que a abertura do procedimento já tinha sido deliberada pela Câmara há cerca de dois anos e a proposta com os contributos recolhidos nessa reunião seguiu para os consultores jurídicos a fim de ser analisada do ponto de vista jurídico, esperando que possa vir à próxima reunião de Câmara.-----

A vereadora Ana Sousa disse esperar que os vereadores do Partido Socialista não recebam esse projeto de regulamento com apenas dois dias de antecedência, se efetivamente se quiser a participação e o envolvimento destes vereadores.-----

--- O Presidente da Câmara disse que é desejável a participação de todos. Porém há os tempos possíveis, os quais também dependem de outras circunstâncias. Afirmou que tinha assumido o compromisso de levar todos os regulamentos à Assembleia Municipal de abril, o que já não vai conseguir, por isso não está disposto a esperar muito mais tempo, nem que para tal tenha que ser marcada uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que sendo um processo que se arrasta há tanto tempo e tendo os vereadores do Partido Socialista manifestado interesse em que fosse resolvido, gostariam de dar o seu contributo.-----

--- O Presidente da Câmara disse que logo que o projeto de regulamento seja recebido dos consultores jurídicos poderá ser enviado aos vereadores do Partido

Câmara Municipal de Óbidos		155
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

Socialista. Acrescentou que em nome da defesa do património irá assumir todas as responsabilidades do que vier a resultar do regulamento em causa.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA REIS:** - A vereadora Ana Margarida Reis informou que decorreram durante as férias da Páscoa a primeira edição das “Férias Ativas”, elogiando o contributo de todos os técnicos do Município que trabalham na área do desporto e da nutrição. A actividade foi muito participada com o envolvimento dos jovens. Algumas actividades foram desenvolvidas no Parque Tecnológico o que é uma boa referência para dar continuidade a este projeto que agora se iniciou.-----

A mesma vereadora deu conhecimento do projecto “Óbidos Jovem”, que vai desenvolver-se de 8 de abril até 26 de maio, com actividades de desporto, desporto adaptado, concertos, palestras, actividades intergeracionais, e exposições. O programa sairá hoje e os jovens do concelho irão certamente aderir a algumas destas actividades. Os parceiros do projeto são o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, o Parque Tecnológico, a Paróquia, os Jovens Voluntários das Gaeiras.-----

A vereadora Ana Reis fez referência ao trabalho que está a ser feito no refeitório das escolas e das análises feitas pelo Laboratório de Saúde Pública de Leiria, sendo que de todos os municípios do ACES Oeste Norte os refeitórios das escolas de Óbidos são os que têm um valor melhor em termos de teor de sal na sopa.-----

--- O Presidente da Câmara referiu associar-se ao empenhamento de toda a equipa do programa Óbidos + Ativo e Saúde e Bem-Estar, que sob a orientação da vereadora Ana Reis tem sido inexcelente e revelado um enorme espírito de sacrifício pela causa pública.-----

--- Informou também a vereadora Ana Reis de uma reunião havida com a Dr.^a Ana Pisco onde ficou a saber que a contratação do médico para A-dos-Negros ainda não foi protocolada. A partir desta semana haverá uma nova médica em prestação de serviços nesta freguesia, que vai dar continuidade do serviço até ao concurso. Na Amoreira, disse que se prevê que seja colocado um médico até ao final deste mês, por mobilidade.-----

--- O Presidente da Câmara disse considerar inadmissível que um concurso que já vem de 2016 e que supostamente em março de 2017 estava resolvido, no decorrer de 2018 ainda não esteja despachado com a colocação de médicos.----- Frisou que a a Câmara não tem sido uma força de bloqueio nem apenas uma força de exigência, tem sido parceira em muitas áreas, nalgumas até fora da sua competência, em nome de um serviço público essencial às populações, que é a saúde, e para que esse serviço efetivamente exista.-----

Disse que fez várias diligências no sentido de pressionar para a resolução do problema, tais como pedidos de audiência ao Sr. Secretário de Estado da Saúde, e ao Sr. Ministro da Saúde, às quais nunca foi dada resposta, e o envio de um correio eletrónico ao Sr. Presidente da República pedindo a sua magistratura de influência. A Câmara disponibilizou-se também para contratar médicos e enfermeiros, o que nunca foi possível por extravasar as competências do município.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sugeriu que, à semelhança da moção que a Câmara está a preparar para as florestas, que tome uma posição idêntica de protesto quanto ao problema da saúde, que tem vindo a agudizar-se e que tarda em ser resolvido.-----

Câmara Municipal de Óbidos		156
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

O mesmo vereador disse que poderia ver-se da possibilidade de o Município fazer um convénio com uma instituição que preste cuidados de saúde, de modo a atenuar o problema de falta de médicos e enfermeiros no concelho.-----

--- O Sr. Presidente declarou que na próxima reunião irá tentar que seja apresentado um esboço de uma proposta de moção que espelhe a posição da Câmara em matéria da saúde. Nesse sentido pediu aos vereadores Ana Reis e José Pereira que, com base no histórico que dispõem, elaborem um conjunto de propostas bem claras, com a reiteração da disponibilidade do Município de Óbidos para contratar médicos e enfermeiros e facultar-lhes residência, e ainda disponibilidade para criar uma política de rastreabilidade móvel.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a unidade móvel seria uma boa mais valia para colmatar a falta de mobilidade de muitas pessoas, e até para aliviar o fluxo de doentes nos centros de saúde.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues manifestou o seu agrado pelo elevado número de visitantes das celebrações da Semana Santa, sendo cada vez mais um ícone que prestigia Óbidos.-----

Mostrou satisfação pela realização da reunião com os comerciantes tendo em vista a elaboração do regulamento de ocupação do espaço público, pois veio no seguimento de sugestões que tinha feito em anteriores reuniões de Câmara. Acrescentou que é urgente pôr ordem na ocupação do espaço público na Vila de Óbidos, situação que tem vindo a deteriorar-se nos últimos anos.-----

Disse o vereador Vítor Rodrigues que, sendo ele um dos grandes dinamizadores da juventude do concelho há mais de 30 anos, se regozijava com os novos programas que estão a ser desenvolvidos para os jovens, declarando que gostaria de ver uma maior participação do movimento associativo do concelho, que certamente também estaria disponível para contribuir para o desenvolvimento destes projetos.-----

--- O mesmo vereador disse concordar com uma tomada de posição mais dura para pressionar as entidades a resolverem o problema dos serviços de saúde no concelho de Óbidos.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 091. **10ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a informação seguinte: - «Assunto: **10.ª Modificação do Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018** A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para fornecimento em contínuo de refeições escolares para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos para os anos 2018, 2019 e 2020, aquisição de serviços de terapia ocupacional no âmbito da candidatura Aluno ao Centro, manutenção da Piscina Municipal e seguro do equipamento eletrónico municipal.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 10.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe da Subdivisão Administrativa».

Câmara Municipal de Óbidos		157
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 10.ª Modificação do Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018.**-----

--- 092. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um requerimento da Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização da festa anual em honra do Divino Espírito Santo.-----

--- A vereadora Ana Sousa elogiou o facto de esta associação ter entregue o requerimento de isenção de taxas com a antecedência que permitiu que o assunto tivesse vindo para decisão da Câmara, sendo por isso evitado o recurso à ratificação.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- 093. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 27/03/2018, que, nos termos do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas municipais referentes à realização de baile.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que os vereadores do Partido Socialista já chamaram à atenção para a necessidade de ser alterado este procedimento no sentido de a decisão de isenção de taxas passar a ser competência do Presidente da Câmara. Desse modo, alertou mais uma vez para a importância de essa alteração ser feita, porque se o não for num período próximo, os vereadores do Partido Socialista passarão a votar contra todas as ratificações de isenção de taxas que não tenham a devida fundamentação da excecionalidade e da urgência.

--- **Ratificado por maioria, com a abstenção do vereador Paulo Gonçalves.**---

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Já manifestei a minha opinião contrária à utilização frequente e de uso rotineiro do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo aponta para circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

Por não constar do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade e quanto à urgência, o meu sentido inicial de voto é o voto contra.-----

Contudo, e porque o executivo se comprometeu a alterar o regulamento de taxas, de modo a permitir no futuro a delegação dessa competência, que por agora se mantém exclusiva da Câmara e não delegável no Presidente da Câmara, abstenho-me na votação.-- Paulo Gonçalves»-----

--- 094. **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2018/2019:** - Presente a seguinte informação: - «Assunto: **Plano de Transportes Escolares 2018/2019**-----
Determina o nº 3 do artº 4º e nº 1 - a) do artº 10º do Dec-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, que até ao dia 15 de abril devem as Câmaras Municipais elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo seguinte.-----

Assim, para apreciação e eventual aprovação do executivo municipal, anexo o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2018/2019, composto pelos seguintes documentos:-----

Câmara Municipal de Óbidos		158
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

- 1 mapa resumo da previsão do custo anual dos transportes escolares;-----
- 1 mapa de transportes em veículos das freguesias;-----
- 3 mapas de transportes em veículos do Município de Óbidos;-----
- 6 mapas de transportes em carreiras públicas.-----

O Plano foi elaborado com base nos elementos fornecidos pelo Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, conforme estabelece o nº 2 artigo 4º do mesmo Decreto-Lei, (previsão do nº de alunos, por localidades e por escolas).-----

O Plano deverá ser submetido a parecer do Conselho Municipal de Educação e, posteriormente, remetido ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, ao IMT -Instituto da Mobilidade e dos Transportes e à Direção Regional de Educação de Lisboa, em cumprimento com o estabelecido no nº 1 do art.º 5º do referido Decreto-Lei.-----

À Consideração superior.-----
 Octávio Manuel Dias Alves, Assistente Técnico».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista estão preocupados com os atrasos constantes dos transportes no início das aulas, problema que já se mantém a alguns anos, nomeadamente na Escola Josefa de Óbidos. Alertam também para a duração dos transportes nalguns percursos, por ser um único autocarro a ir a várias localidades, o que faz com que os alunos cheguem mais tarde a casa.-----

Desse modo sugeriram que, como foi feito na questão da alimentação escolar, seja feito um reforço das dotações financeiras de forma a conseguir suster estes dois problemas que acontecem nos transportes escolares, por forma a que nos percursos mais problemáticos seja reduzido o tempo de duração.-----

--- O Presidente da Câmara reconheceu a existência desses problemas, porém, fruto da pressão do vereador José Pereira, conseguiu-se que a Rodoviária melhorasse o serviço, porque esses atrasos aconteciam nas quatro escolas do concelho e neste momento o problema está confinado à Escola Josefa de Óbidos. Referiu que a Câmara, consciente destes problemas, já acautelou a resolução destes problemas no âmbito do contrato da nova concessão.-----

O Presidente da Câmara acrescentou que nos termos da lei os alunos só têm direito a transporte participado pelos municípios quando residam a mais de 4km da escola. Contudo, a Câmara de Óbidos assumiu essa participação através do passe 4_18, pelo que todos os alunos do concelho de Óbidos têm o custo do transporte custeado pelo Município.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o serviço tem de ser melhorado e compete ao executivo municipal encontrar as soluções para o conseguir, porque os atrasos têm um efeito muito negativo no modelo pedagógico.-----

Alertou para o risco de os atrasos nos transportes escolares se tornar tão comum e de as pessoas se habituarem a ela, que depois já ninguém quer saber.-----

--- O vereador José Pereira concordou que nalguns anos houve uma grande dificuldade e um desacerto no cumprimento dos horários que se verificou nas 4 escolas. Isso tem vindo a ser corrigido e as situações anómalas foram reajustadas. Sempre que existam anomalias elas são reportadas ao Município que por sua vez as reporta ao operador e que, se pontuais, são corrigidas. Se as anomalias são reincidentes o Município tem a faculdade de confrontar o operador com o que foi acordado no início do ano letivo, e nessa medida tem havido uma grande preocupação no sentido de solucionar as situações excecionais e inesperadas que vão ocorrendo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		159
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

--- O secretário das reuniões de Câmara, que elaborou o plano de transportes escolares por ser o responsável pelo serviço desde a abertura da escola Josefa de Óbidos, pediu a palavra para esclarecer que a sugestão do vereador Paulo Gonçalves de reforçar a verba para melhorar o serviço prestado pela operadora nos transportes escolares não é exequível, na medida em que essa verba resulta da faturação mensal, cujo valor é apurado através do produto do número de alunos pelo custo mensal do transporte de cada aluno. Logo, a Rodoviária não pode faturar mais do que o valor correspondente ao número dos alunos transportados, mesmo que coloque mais autocarros para melhorar o serviço.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, aprovou do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2018/2019.**-----

--- 095. **INVENTÁRIO DOS BENS E SUA AVALIAÇÃO:** - Foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO – 2017-----

Nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é submetido à aprovação da Câmara Municipal o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, em obediência à competência prevista na alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º e n.º 2, do art.º 27.º do citado diploma legal.-----

Devido ao elevado número de páginas de que é composto o referido inventário, foi elaborado o mapa síntese que se anexa.-----

O inventário integral pode ser consultado em pasta física, no Edifício dos Paços do Concelho.-----

Ana Paula Rodrigues Simões Dias, Assistente Técnica».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que da rápida apreciação que os vereadores do Partido Socialista fizeram do documento verificaram que o Município tem muitos terrenos avaliados em milhões de euros. Disse ser desejável que a avaliação seja realista, o que é muito importante para a construção de um documento desta natureza. Como desconhecem se os bens estão sobre-avaliados ou sub-avaliados, referiu que estes vereadores se iriam abster na votação.-----

--- O Sr. Presidente esclareceu que o inventário e a sua avaliação estão feitos pelo valor real, pois a avaliação do património foi feita por uma consultora com credenciação nesta matéria e, por conseguinte, foi elaborada de acordo com as regras exigidas.-----

Acrescentou que em determinada altura o revisor oficial de contas concluiu que os bens do domínio público, entenda-se rede viária, rede de saneamento e rede de águas, estavam a pesar muito na avaliação, e por isso a Câmara pediu que fosse feita essa correção. Portanto a avaliação não pode ser feita de forma aleatório porque as regras do POCAL não permitem que a avaliação dos ativos se faça a cada ano, nem sequer são permitidas reavaliações.-----

O Sr. Presidente frisou que Óbidos deve ser dos poucos municípios a nível nacional que tem todos os ativos avaliados, apesar de isso ter custos significativos nas amortizações.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves lamentou que as explicações agora dadas pelo Presidente da Câmara não constem da informação, porque isso seria a parte mais relevante da informação.-----

--- O Presidente da Câmara disse que especialmente os dois vereadores do PS que já estiveram no mandato anterior não podem ignorar as recomendações do

Câmara Municipal de Óbidos		160
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

Tribunal de Contas, e não podem ignorar as mesmas explicações que deu nos anos anteriores, quer na Câmara, quer na Assembleia Municipal, e por isso não se pode passar a ideia de que esta matéria é desconhecida.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves frisou que no próximo ano se na informação não vierem vertidas as explicações importantíssimas dadas pelo Sr. Presidente, irá novamente abster-se, porque, mesmo sendo detentor da informação agora prestada, ela não consta na informação que apresenta o documento.-----

--- **A Câmara, ao abrigo da competência prevista na alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, respeitante ao ano de 2017. Deliberou ainda, ao abrigo do previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal, submeter à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista, aquando da apreciação deste documento, registaram que a informação apresentada pelos serviços e o despacho da chefe de divisão não fazem qualquer menção à forma como o documento foi construído. Para além da necessidade da sua aprovação por ocasião da prestação de contas, não se vislumbra nenhuma informação onde seja possível aferir da fiabilidade dos instrumentos ou das estratégias de avaliação do património municipal. Face a este pedido dos vereadores do Partido Socialista, o Presidente de Câmara prestou alguma informação sobre os mecanismos, os critérios, e ainda sobre as entidades envolvidas no processo de avaliação dos bens patrimoniais do município, etc. Não se compreendendo porque é que estas informações, da maior relevância técnica para a apreciação do documento, não constam na informação apresentada e colocada à apreciação e eventual aprovação da Câmara, os vereadores abaixo assinados decidiram pelo voto de abstenção.-----
Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues»-----

--- 096. **REGULAMENTO DO PROGRAMA “CRESCER MELHOR”**: - Foi apresentada a proposta que se transcreve:-----

«PROPOSTA PRE/2018

Procedimento de elaboração do Regulamento do Programa “Crescer Melhor”

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”-----

A Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, que consigna os objectivos da educação pré-escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento das actividades pedagógicas, curriculares ou lectivas, existam actividades de animação e apoio às famílias, de acordo com as necessidades destas.-----

O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Julho que regulamenta a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de modo a colmatar as dificuldades das famílias e que vem estabelecer que os pais e encarregados de educação participam no custo das componentes não educativas de educação pré-escolar, de acordo com as respectivas condições sócio-económicas.-----

O Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro, que define as normas que regulamentam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo

Câmara Municipal de Óbidos		161
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

(máximo) das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar.-----

A Portaria n.º 413/99 de 8 de junho que determina as normas de funcionamento do seguro escolar.-----

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, cujo objecto é a transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação.-----

O Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público do pré-escolar;-----

O Despacho dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação n.º 13503/2009, de 9 de Junho que estabelece os apoios financeiros relativos ao Acordo de Cooperação Pré-Escolar.-----

O Despacho n.º 9265-B/2013 de 17 de Julho de 2013, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto de 2015 que define as normas de funcionamento das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF).-----

A Divisão da Educação tem como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da Educação.---

A proposta de regulamento do projeto Crescer Melhor Rede Municipal de ATL's foi publicada em 03 de março de 2004, tendo em 31 de outubro de 2008, sido publicado o Regulamento do Programa Crescer Melhor.-----

Considerando, que a última alteração ao regulamento do programa Crescer Melhor decorreu em 2011, por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de Junho, torna-se necessário actualizar o regulamento, acompanhando o quadro evolutivo da legislação e da resposta municipal às questões sociais e familiares.-----

Pelo que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento para alteração do **Regulamento do Programa “Crescer Melhor”** do Município de Óbidos, nos termos legais, que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 5 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- E no mesmo prazo solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação da Proposta de alteração do Regulamento do Programa “Crescer Melhor” do Município de Óbidos:-----
 - Chefe de Divisão da Educação, Dr.ª Ana Sofia Godinho, que presidirá-----
 - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cecília Lourenço-----
 - Técnica Superior, afeta ao Serviço de Recursos e Infra-estruturas, Divisão da Educação. Dr.ª Svetlana Morozan Barradas-----
 - Técnica Superior, afeta ao Serviço de Inovação Educativa, Divisão da Educação, Dr.ª Sabina da Silva-----
- O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 5 dias após o terminus do prazo de receção de contributos, da proposta da alteração ao Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		162
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento e alteração às Taxas, Tarifas e Preços.-----
2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões eu nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----
3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto de alteração do Regulamento do Programa “Crescer Melhor” do Município de Óbidos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----
4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt-----

Óbidos, 03 de abril de 2018-----
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- O Presidente da Câmara referiu que há a necessidade de fazer a alteração ao Regulamento do Programa “Crescer Melhor” porque é um regulamento antigo e precisa de reajustes.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que faria sentido que depois da aprovação do início do procedimento fosse dirigido um convite às associações de pais, dando-lhes conta que o edital estava publicado e desse modo tomarem conhecimento da possibilidade de se constituírem como interessados, pois podem ser entendidos como parte especial no processo.-----

--- O Sr. Presidente informou que tinha dado indicação aos serviços para mandarem um correio eletrónico às associações de pais e inclusive que se pudesse remeter o esboço do regulamento ao Conselho Geral de Educação para que também este órgão se possa pronunciar.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de início do procedimento para alteração do Regulamento do Programa “Crescer Melhor”.**-----

--- **097. REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO:** - Apresentada a proposta que se reproduz:-----

«PROPOSTA PRE/2018

Procedimento de elaboração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Investigação para Trabalhos Académicos de Interesse Municipal-----

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da

Câmara Municipal de Óbidos		163
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”-----

A Câmara Municipal de Óbidos, consciente do papel que lhe cabe no estudo, promoção, preservação e defesa do património concelhio e pretendendo continuar a suscitar o interesse pela investigação das suas tradições e pela criação cultural, deliberou instituir bolsas de investigação destinadas a subsidiar pesquisas sobre temas referentes ao território de Óbidos, de todas as áreas do conhecimento.-----

É neste contexto que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento de elaboração do **Regulamento para atribuição de bolsas de investigação para trabalhos académicos de interesse municipal**, nos termos legais, que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 20 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- E no mesmo prazo solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta de **Regulamento para Atribuição de Bolsas de Investigação para trabalhos académicos de interesse municipal**:-----
 - Sub-Chefe da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, Dr.ª Paula Maria Ganhão, que presiderá-----
 - Chefe de Divisão da Educação, Dr.ª Ana Sofia Vaz Godinho-----
 - Especialista de Informática, afeto ao Serviço de Gestão de Sistemas de Informação, Dr. João Francisco Real Barradas;-----
 - Técnica Superior, afeta ao Serviço Óbidos Vila Literária, Dr.ª Celeste Maria Ferreirinho Afonso;-----
 - Técnico Superior, afeto ao Serviço de Bibliotecas Arquivo Histórico, Dr. João Pedro Tormenta Neto Francisco;-----
 - Técnico Superior, afeto ao Turismo e Património Cultural, da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, Dr. Bruno João Rebelo da Silva;-----
 - Técnico Superior, afeto ao Serviço de Educação e Formação, da Divisão de Educação, Dr. Valdemiro Fernando Martins Rodrigues.-----
- O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 20 dias após o terminus do prazo de receção de contributos, da proposta do Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal. -----

Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento.-----
2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões eu nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender

Câmara Municipal de Óbidos		164
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----

3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do **Regulamento para atribuição de bolsas de investigação para trabalhos académicos de interesse municipal** do Município de Óbidos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----

4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt-----

Óbidos, 03 de abril de 2018-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que os vereadores do Partido Socialista não conseguiram perceber o porquê de este regulamento surgir neste momento. Perguntou se os trabalhos académicos são produzidos por pessoas que estão a frequentar algum grau de ensino e o que vai o concelho ganhar com esses trabalhos de investigação.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que até agora tinha havido um acolhimento de trabalhos de investigação *ad hoc*, na área da educação, da mobilidade, e do Programa Ativa-te. O regulamento tem de ser mais abrangente onde os investigadores se apoiem de forma sustentada e possam publicar os seus trabalhos. Acrescentou que os candidatos têm de estar a frequentar ou a fazer uma investigação numa determinada área, que produzam conhecimento e documentação que a qualquer momento possa ajudar a corrigir ou a cimentar determinadas trajetórias. A atualidade é tão competitiva e tão mutável que é necessário aproximar a investigação ao centro de decisão.-----

--- **Por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara aprovou a proposta de início do Procedimento de elaboração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Investigação para Trabalhos Académicos de Interesse Municipal.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista, aquando da apreciação deste documento, registaram que a informação apresentada não fundamenta da pertinência, da necessidade, da oportunidade e do alcance desta proposta. -----

Considerando que existem outros regulamentos cuja alteração está já em curso, e considerando que em muitos outros é premente a sua alteração (como sejam os apoios à atividade desportiva, ou o apoio a bolsas de estudo ao ensino superior, ou a ocupação de espaço publico dentro da vila de Óbidos, etc), julgam os vereadores do Partido Socialista que este regulamento não corresponde a nenhuma necessidade prioritária, pelo que os vereadores abaixo assinados decidiram pelo voto de abstenção.-----

Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues».-----

--- 098. **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO LITERÁRIO:** - Presente a informação com o seguinte teor:-----

«PROPOSTA PRE/2018

Câmara Municipal de Óbidos		165
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

**Procedimento de elaboração do Regulamento do Prémio Literário
Armando da Silva Carvalho**

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”-----

Considerando a relevância literária e cultural do poeta Armando da Silva Carvalho, nascido em Olho Marinho e, por ser um dos maiores vultos literários da Literatura Portuguesa – cuja obra molda a literatura contemporânea e, tendo em conta a designação atribuída a Óbidos, em 2015, de Cidade Criativa da Literatura, é nosso entendimento que temos a missão de divulgar a nossa língua e obra literária.-----

É neste contexto que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento para análise e eventual aprovação do **Prémio Literário Armando da Silva Carvalho**, nos termos legais, que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 5 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- E no mesmo prazo solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta de **Prémio Literário Armando da Silva Carvalho**:-----
 - Técnica Superior, afeta ao Serviço Óbidos Vila Literária, Dr.ª Celeste Maria Ferreirinho Afonso, que presidirá-----
 - Sub-Chefe da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, Dr.ª Paula Maria Ganhão-----
 - Técnica Superior, afeta ao serviço Turismo e Património Cultural, da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, Dr.ª Carla Sousa Pinho -----
 - Técnica Superior, afeta ao Serviço de Governança, Dr.ª Susana Maria Soares Laranjeira Nobre-----
 - Técnica Superior, afeta ao Serviço de Turismo e Património Cultural, da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, Dr.ª Ana Paula Ferreira Ribeiro-----
- O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 5 dias após o terminus do prazo de receção de contributos, da proposta do Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento.-----
2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões eu nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender

Câmara Municipal de Óbidos		166
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----

3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do **Prémio Literário Armando da Silva Carvalho** do Município de Óbidos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----
4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt-----

Óbidos, 03 de abril de 2018-----
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves alertou para um lapso na proposta onde refere “Sub-Chefe da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo” deve referir “Chefe da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo”.-----

--- O Presidente da Câmara pediu para que se faça a correção.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento do Prémio Literário Armando da Silva Carvalho.***-----

--- 099. **PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017:** - Foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **Documentos de Prestação de Contas do ano económico de 2017**-----

Em conformidade com a alínea i) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais), são elaborados pela Câmara Municipal os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2017, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma legal.-----

Para cumprimento das disposições legais aplicáveis, remetem-se os documentos de Prestação de Contas do Município de Óbidos referentes ao ano 2017, de acordo com a Resolução n.º 4/2001-2.ª secção e respetivas alterações do Tribunal de Contas.-----
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira»-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que os vereadores do Partido Socialista não tiveram tempo para analisar devidamente as contas, devido à quantidade de documentação em apreço, quer deste assunto, quer dos outros que estão inscritos na ordem do dia.-----

Proferiu que sendo a próxima reunião de Câmara no dia 20, a aprovação das contas poderia ser agendada para essa reunião, porque ainda daria tempo para ir à Assembleia Municipal, e desse modo teriam oportunidade de as analisar em pormenor e, eventualmente, o sentido de voto seria diferente.-----

Disse que apenas leu o documento de certificação legal de contas e ficou com dúvidas relativamente ao que está referido no 2º parágrafo do capítulo “Ênfases”, relativamente a uma reserva que foi feita na certificação legal de contas de 2016 pelo facto do ativo de Município inclui valores a receber dos Municípios de Caldas da Rainha e de Peniche, no montante de 570.000 euros, referentes ao antigo

Câmara Municipal de Óbidos		167
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

aterro sanitário dos concelhos de Óbidos, Caldas da Rainha e Peniche que tinham sido declarados prescritos.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que os 570.000 foram prescritos e, nessa medida, já não constam nas contas de 2017 como ativo a receber. Quando foi feita a certificação legal das contas de 2016 já havia informação dessa prescrição, mas a reserva teve que ficar escrita no respetivo relatório, porque o assunto ainda não estava completamente fechado. Porém, como já está resolvido, no relatório das contas de 2017 já nada consta como reserva.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves manifestou também desagrado pelo pouco tempo que os vereadores tiveram para analisar os documentos da prestação de contas, pelo que o executivo deveria fazer um esforço para a documentação ser enviada mais cedo, e este ano isso era possível ou até se podia fazer uma reunião extraordinária.-----

O mesmo vereador disse que, como não pôde apreciar os documentos, se iria abster, porque entende que não pode votar doutro modo num assunto que desconhece.-----

--- O Presidente da Câmara informou que a próxima sessão da Assembleia Municipal vai ser no dia 26 de abril e por isso as contas não poderiam ir a aprovação na reunião da Câmara do dia 20.-----

O Sr. Presidente agradeceu a toda a estrutura municipal, desde o assistente operacional até ao executivo, que com o seu empenho e rigor contribuíram para que hoje possa haver orgulho na prestação de contas aqui apresentada. Evidenciou, mesmo com a contração do empréstimo, a redução de 17,54% no *stock* da dívida, a que corresponde 1.504.000 euros, sendo que a dívida de curto prazo foi reduzida para cerca de 480.000 euros.-----

Disse que foram feitas obras necessárias às populações e ao mesmo tempo melhoraram-se as contas, apesar de em 2017 ter havido eleições autárquicas. Também o município tem tido a capacidade de recorrer a fundos comunitários sempre que houve a oportunidade de ter financiamento, porque teve capacidade de os executar e de realizar a despesa. Num ano particularmente difícil, começou-se logo no primeiro semestre de 2017 a ter a abertura de concursos para candidaturas a investimento do “Portugal 2020”, mesmo assim, com tão pouco tempo para executar, a execução subiu de 12 milhões de euros em 2016 para quase 14 milhões de euros em 2017. Conseguiu-se também que o total da receita corrente, deduzida da despesa corrente, tivesse um valor de 1,7 milhões de euros, que serviu para alavancar despesa de investimento nas candidaturas e mesmo assim conseguiu-se reduzir o *stock* da dívida.-----

O Presidente da Câmara referiu que tinha razão em não se deixar tentar em baixar a taxa do IMI, pois não houve um aumento significativo da receita, porque o aumento derivou essencialmente do IMT - Imposto Municipal sobre Transações.--

Declarou que o executivo municipal de Óbidos tem dado provas de rigor, disciplina e eficácia que, embora não tenha deixado de fazer investimentos estratégicos, foi responsável e não se deixou levar em aventuras populistas de fazer mais obra por ser ano de eleições.-----

Disse que no ano 2016 o resultado líquido negativo foi 1,5 milhão de euros e no ano de 2017 de cerca de 800 mil euros, muito por conta da dívida que foi prescrita de mais de meio milhão de euros.-----

Disse também que se se deduzir o valor das amortizações que entra em custos, de cerca de 2,3 milhões de euros, mas que não é um custo é apenas um movimento contabilístico para efeitos de balanço, estaria agora a falar-se de um resultado positivo do exercício e da boa capacidade da Câmara Municipal, pelo

Câmara Municipal de Óbidos		168
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

que há razões de confiança no executivo e de tranquilidade quanto à capacidade financeira do Município.-----

O Sr. Presidente enfatizou a elevada taxa de execução, pese embora os atrasos do “Portugal 2020”, sublinhou a autonomia financeira de 66%, evidenciou a liquidez geral, ou seja, o ativo circulante que é quase cinco vezes maior do que o passivo circulante e realçou o rácio de solvabilidade de 194%, os seja, os fundos próprios da Câmara sobre o passivo.-----

--- Com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves , o executivo municipal aprovou, por maioria e em conformidade com a alínea i) do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas do Município de Óbidos, relativas ao ano económico de 2017. De acordo com a alínea l) do nº 2 do artº 25º da mesma Lei, e ainda nos termos previstos no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mais deliberou submeter os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «O executivo municipal optou por enviar os documentos relativos à prestação de contas do ano económico de 2017 com apenas 2 dias de antecedência da reunião de Câmara.-----

Já o tinha feito aquando do envio dos documentos relativos aos documentos previsionais para 2018.-----

Tomou igual atitude na última reunião do dia 23 de fevereiro, aquando do envio, apenas com 2 dias de antecedência, dos documentos Plano Municipal de Defesa da Floresta e Plano Municipal de Proteção Civil.-----

Todos estes documentos referenciados contêm mais de 200 páginas cada um, e neste caso em apreço da prestação de contas, estamos a falar de 47 (quarente e sete!) anexos.-----

Para além da natureza quantitativa, há que acrescentar que se tratam de documentos complexos, de leitura muito técnica, e que portanto exigem tempo de estudo para uma análise correta das suas amplas vertentes.-----

O nº 2 do artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, menciona o seguinte:-----

“2 — A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.”-----

Julgamos admissível o entendimento de que a expressão da antecedência mínima esteja relacionada com, entre outros fatores, a quantidade e complexidade dos documentos em apreço.

O Executivo Municipal entendeu, muito embora os documentos previsionais e documentos de prestação de contas sejam assuntos da maior relevância técnica e política, manter o prazo de envio de apenas dois dias.-----

Consideramos que o executivo tinha a possibilidade de, concluída a preparação dos documentos prestação de contas a 03 de abril (data do seu envio), convocar uma reunião de Câmara extraordinária para dia 11 de abril, por exemplo, dando um prazo superior (8 dias) aos vereadores para apreciação destes documentos, sem prejudicar o calendário da assembleia municipal para dia 26 de abril e o envio dos documentos aos seus membros.-----

Não o entendeu o executivo, agora com os documentos de prestação de contas do ano de 2017, tal como nunca o entendeu a propósito de qualquer outro assunto, independentemente da quantidade e complexidade de documentos a apreciar, mantendo a intenção de que fossem apreciados 47 documentos em 2 dias.-----

Não se trata de um incumprimento legal, bem entendido, mas trata-se de um expediente usual, que reputamos de escasso de sensatez e ausente de cultura democrática.-----

Câmara Municipal de Óbidos		169
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

Considerando os motivos expostos, de onde resulta que não nos foi dada verdadeira oportunidade de estudar os documentos, abstemo-nos na votação deste assunto.-----
Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues».-----

--- **100. PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º E 3º GRAUS:** - Presente a proposta que se reproduz:-----

«PROPOSTA

Assunto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º E 3.º GRAUS-----

Considerando que:-----

- I. A proposta de designação do júri para o recrutamento dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus, apresentada em reunião do executivo datada de 09/02/2018, colheu a devida autorização através da deliberação da Assembleia Municipal, datada de 28/02/2018;-----
- II. Na reunião ordinária de 22 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 15 de dezembro de 2017;-----
- III. Na reunião de 29 de dezembro de 2017, a Câmara Municipal deliberou aprovar a criação de mais uma Divisão e uma Subdivisão, para além das duas Divisões e duas Subdivisões já existentes, conforme proposta do Presidente da Câmara;-----
- IV. No Organograma deste município se encontram previstas as Unidades Orgânicas - Divisão Administrativa e Financeira; Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais; Divisão de Educação; Subdivisão de Recursos Humanos; Subdivisão Financeira e Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo;-----
- V. A Divisão de Educação; Subdivisão de Recursos Humanos; Subdivisão Financeira e Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo se encontram a ser asseguradas, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, desde 10 de janeiro de 2018, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho do Presidente da Câmara n.º 3/PRE/2018, de 10 de janeiro;-----
- VI. Por razões de operacionalidade dos serviços e racionalização dos meios urge garantir nova formalização de abertura dos procedimentos concursais necessários ao provimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Educação e de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Recursos Humanos; Chefe da Subdivisão Financeira e Chefe da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo;-----
- VII. Se considera que a vacatura dos cargos em aberto seria muitíssimo prejudicial ao interesse público e que teria consequências imprevisíveis e certamente gravosas para o normal desenrolar dos serviços, torna-se necessário proceder à abertura dos seguintes procedimentos concursais, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004:----
 1. Um cargo de direção intermédia de 2.º Grau - Chefe da Divisão de Divisão de Educação.-----
 2. Três cargos de direção intermédia de 3.º Grau - Chefe da Subdivisão de Recursos Humanos; Subdivisão Financeira e Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		170
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

Importa, ainda, referir que os júris de recrutamento para os cargos de direção intermédia aprovados por deliberações proferidas na reunião da Câmara Municipal de 09/02/2018 e na Sessão da Assembleia Municipal de 28/02/2018, comum a todos os procedimentos concursais foram os seguintes:-----

Presidente do júri – Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo - Diretora do Departamento de Administração Geral, do Município de Caldas da Rainha;-----

1.º vogal efetivo – Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Óbidos;-----

2.º vogal efetivo – António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Pombal.-----

Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que o Eng.º Carlos João Pardal Carvalho, Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais do Município de Óbidos, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.-----

Importa, igualmente, sublinhar, quanto à área de recrutamento para os cargos de direção intermédia, o seguinte:-----

1 - O n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012 dispõe que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau é a prevista no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004. Assim, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 22 de dezembro de 2017, deliberou aprovar a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 15 de dezembro de 2017, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau (n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços);-----

3 - Conforme consta no Mapa de Pessoal – 2018, também aprovado nas reuniões dos órgãos acima referidas, os candidatos aos procedimentos concursais devem possuir licenciatura, numa das áreas de formação a seguir indicadas:-----

a) Para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Educação – Ciências da Educação ou outra considerada adequada pelo júri dentro do conteúdo programático da área de formação académica;-----

b) Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Recursos Humanos – Gestão de Recursos Humanos; Gestão; Gestão e Administração Pública ou outra considerada adequada pelo júri dentro do conteúdo programático da área de formação académica;-----

c) Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão Financeira – Gestão ou outra considerada adequada pelo júri dentro do conteúdo programático da área de formação académica; e,-----

d) Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo – Turismo ou outra

Câmara Municipal de Óbidos		171
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

considerada adequada pelo júri dentro do conteúdo programático da área de formação académica.-----

Quanto aos métodos de seleção a aplicar, importa mencionar o seguinte:-----

Dispondo o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 que os métodos de seleção a utilizar deverão incluir, necessariamente, uma fase final de entrevistas públicas de seleção, e atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços do Município, **propõe-se que, para todos os procedimentos concursais em apreço, sejam utilizados para seleção dos candidatos a apreciação curricular e a entrevista pública de seleção, sem prejuízo da necessária explicitação acerca da forma de aplicação destes métodos a incluir na ata n.º 1 de cada procedimento concursal pelo respetivo júri.**-----

Face a tudo o que se acaba de valorar propõe-se a apreciação e eventual aprovação pela Câmara da abertura dos procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus nela referidos.-----

Município de Óbidos, 3 de abril de 2018-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves lembrou que os vereadores do Partido Socialista na reunião de 9 de fevereiro votaram contra este procedimento concursal, por não concordarem com as questões relacionadas com as qualificações das áreas de formação exigidas aos dirigentes para o preenchimento destes concursos. Nesse medida, disse que estes vereadores irão manter, por coerência, essa posição.-----

--- Por maioria, com três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara aprovou a presente proposta de abertura de procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista, aquando da apreciação original deste assunto em reunião de Câmara, na reunião de 09 de Fevereiro de 2018, votaram **contra** esta deliberação, uma vez que não concordaram com a proposta relativa às áreas de formação dos opositores aos concursos, uma vez que para além da área específica (por exemplo Ciências da Educação), a proposta acrescenta “ou outra considerada adequada pelo júri.”-----

Na declaração de voto proferida na reunião de 09 de fevereiro destacámos o seguinte: *“Esta ambiguidade das áreas e esta abertura à consideração do Júri parece-nos uma insensatez do ponto de vista administrativo e de tratamento das candidaturas, já que todas as formações são passíveis de ser consideradas adequadas - pelo que qualquer candidato, independentemente da formação, pode ser admitido a concurso. Esta possibilidade permite que o dirigente selecionado para o cargo de chefe de divisão de educação possa ter uma área de formação, por exemplo jornalismo, completamente diferenciada das ciências da educação - aquela única que a Câmara especificou como adequada - desde que o Júri considere (mediante que critérios? pergunta-se) a área do jornalismo como adequada. Consideramos que ao Júri deve competir apreciar a conformidade das candidaturas, e propor a graduação das mesmas, tendo em conta os requisitos emanados da deliberação de Câmara. (...) Esta questão estende-se aos outros procedimentos concursais - pelo que não é exclusiva da divisão de educação - uma vez que a ambiguidade está presente nas áreas de formação para as demais unidades orgânicas em seleção de chefia.”*-----

Câmara Municipal de Óbidos		172
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

Não obstante esta nossa posição, a deliberação de 09 de Fevereiro foi aprovada pela Câmara (com os nossos 3 votos CONTRA) e foi remetida à Assembleia Municipal que a aprovou a 28 do mesmo mês.-----

Ainda assim, e porque mantemos a nossa discordância acerca da temática das áreas de formação exigíveis aos candidatos, não concordamos com a abertura destes procedimentos concursais nestas condições, razão pela qual votamos CONTRA esta deliberação.-----

Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues».-----

--- 101. **ATRIBUIÇÃO DE APOIO CULTURAL À A.E.O.:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Foi presente a informação que se transcreve:-----

«Assunto: **Proposta de Atribuição de Apoio Cultural - Associação Espeleológica de Óbidos**-----

No âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, foi levado ao conhecimento desta Câmara Municipal a existência de uma candidatura que não foi avaliada, nem considerada para atribuição de apoio. Após averiguação por parte dos serviços, verificou-se que existia, de facto, um pedido de apoio da AEO (Associação Espeleológica de Óbidos), apresentado ainda em 2017, que deu entrada no dia 4/12/2017, e que corresponde ao NIPG 18251/17, pendente 135878, que por lapso dos serviços não foi correctamente encaminhado no sistema informático SIDAM para apreciação. Vimos, assim, pelo presente proceder à sua avaliação e apresentar uma proposta de parecer e atribuição de apoio para o desenvolvimento das atividades propostas pela mesma Associação.-----

O programa de apoio a atividades culturais surge pela relevância da ação das associações com-----

atividade cultural no nosso concelho, justificando a existência deste programa que foi aprovado em reunião de Câmara, no dia 02 de setembro de 2002, e onde consta os parâmetros dos subsídios a atribuir às coletividades. A presente proposta vem no seguimento das competências atribuídas à Câmara, ao abrigo da lei 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u) no número 33.º que se refere ao apoio de “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.-----

A Associação Espeleológica de Óbidos vem através da candidatura apresentada solicitar apoio financeiro para seguintes atividades:-----

- Escola de Esgrima Medieval;-----
- Workshops de Representação Medieval;-----
- Acções de Sensibilização para a Recriação Histórica junto da Comunidade Educativa;-----
- Programa de Atividades Históricas para Alunos;-----
- Organização de Provas Históricas de Tiro com Arco.-----

Embora não tenham sido apresentados os anexos obrigatórios à submissão desta candidatura, nomeadamente o Relatório de Contas e Gerência e a demonstração da conformidade da eleição da sua direção com o integral cumprimento dos seus próprios estatutos, entendemos, no entanto, que a proposta deve ser alvo de avaliação e poderá a associação candidata apresentar a documentação obrigatória, em falta, no momento da

Câmara Municipal de Óbidos		173
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

assinatura do Contrato-Programa, cuja minuta foi aprovada em reunião de Câmara realizada no passado dia 9 de março do ano de 2018.-----

Ao averiguar o solicitado, e não tendo recebido informação descritiva que complemente o pedido, entendemos que as atividades apresentadas como Escola de Esgrima Medieval e Workshops de representação medieval têm objetivos muito similares, sendo estas ligadas à formação no âmbito da representação histórica medieval. Não tendo ainda esta Câmara recebido evidências da existência de uma escola em atividade, parece-nos que existe, sim, um conjunto de atividades formativas ligadas à temática. Deste modo, foi entendido pela equipa de avaliação de que estas duas atividades são idênticas e deverão ser consideradas como uma atividade só.-----

Por outro lado, o mesmo acontece com as propostas de atividades de sensibilização para a recriação histórica junto da comunidade educativa e programa de atividades históricas para alunos. Em bom rigor, esta última alínea nos parece um sub-programa de uma ação mais generalista e deverá integrar a primeira. No entanto, e considerando que as atividades e objetivos são similares, mas os destinatários poderão ser diferentes, entendemos, neste caso, atribuir valores separados para cada uma destas atividades.-----

Relativamente à modalidade de "Organização de Provas Históricas de Tiro com Arco", esta vertente já foi considerada no âmbito do Programa de Apoio Desportivos, pelo que este pedido não será contemplada para esta candidatura.-----

Deste modo, propõe-se atribuir os seguintes valores:-----

- Escola de Esgrima Medieval e Workshops de Representação Medieval - €500,00
- Atividades de sensibilização para a recriação histórica junto da comunidade educativa - €250,00-----
- Programa de Atividades Históricas para Alunos - €250,00-----

As atividades acima propostas integram-se na categoria "Outras Atividades Culturais", do programa de apoio acima referido, sendo que na redação do programa em questão, a Câmara define o valor de apoio face a projetos apresentados. Deste modo, é proposto o valor total de 1,000,00 (mil euros).-----

Por último, é de relevar a capacidade e dinamismo que as associações do concelho de Óbidos têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que mostra a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade cultural e associativa cada vez mais forte e sustentável.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que a Associação Espeleológica de Óbidos tem duas candidaturas na área cultural entregues e à espera de resolução, uma entregue em outubro de 2016 e que se refere às atividades desenvolvidas em 2017 e outra entregue em outubro de 2017 e que se reporta aos projetos a desenvolver em 2018.-----

Agora, os vereadores do Partido Socialista esperavam apreciar a candidatura entrada em outubro 2016, mas a candidatura em apreço foi a que deu entrada em outubro de 2017 e que se reporta à atividades desenvolvidas em 2018. Portanto esta candidatura deveria ser apreciada em conjunto com com todas as outras candidaturas que entraram em outubro de 2017 e conseqüentemente vem no espaço temporal errado, tal como vieram os apoios aos grupos de teatro.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que no ano passado quando foi deliberado a atribuição dos apoios tinha questionado se todas as candidaturas recebidas tinham sido objeto de apoio, ao que foi respondido positivamente, mas

Câmara Municipal de Óbidos		174
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

efetivamente não estava contemplada a candidatura da Associação Espeleológica de Óbidos, entrada em outubro de 2016.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço referiu que esta candidatura foi avaliada no sentido de atribuição dos apoios aos projetos desenvolvidos no ano de 2017.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que se a candidatura foi apresentada em outubro de 2017 não podia ser para esse ano, tinha de ser para 2018. Desse modo, reafirmou a necessidade de harmonizar o momento da atribuição do apoio com o ano que que o mesmo diz respeito.-----

--- O Presidente da Câmara reiterou o desejo de passar a serem atribuídos os apoios no ano a que se referem.-----

--- O Sr. Presidente acrescentou que não vê as candidaturas, dá autonomia aos técnicos para as avaliarem, face ao regulamento vigente. Todavia, porque foi levantada a questão da falta de decisão sobre a mesma, viu esta candidatura e percebeu que a candidatura se limitava ao envio de um simples correio eletrónico, sem apresentação de documentação. Não interferiu porque deixou essa decisão para os técnicos, porque até prova em contrário merecem toda a confiança. Quanto à candidatura de 2016 disse que não vai merecer apoio por não estar devidamente instruída, e desse modo foi liminarmente indeferida.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, então, deveria ter sido dada resposta à Associação Espeleológica de Óbidos dos motivos que levaram à não aprovação candidatura.-----

--- ***Por unanimidade e no âmbito do Programa de Apoio a Actividades Culturais, a Câmara aprovou a presente proposta de atribuição de apoio à Associação Espeleológica de Óbidos, relativa ao ano de 2017.***-----

--- 102. **NÚCLEO DE APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**: - Presente a seguinte proposta: - «Assunto: **Afetação de trabalhadores do município ao núcleo de apoio à Assembleia Municipal**-----

O n.º 1 do do artigo 31º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que a assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal.-----

Presentemente encontra-se afecta a esse serviço a técnica superior Anabela Santana e, considerando a necessidade de adequar os recursos humanos afectos ao núcleo de apoio à assembleia municipal, propõe-se a afectação da assistente técnica Carla Rosendo a este núcleo.-----

Em face do exposto remete-se para decisão.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- ***O executivo municipal, por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta de afetação de trabalhadores do município ao núcleo de apoio à Assembleia Municipal.***-----

--- 103. **PROTOCOLO COM A DIGNIDADE**: - Foram apresentados os documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **Protocolo a celebrar no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento**-----

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a

Câmara Municipal de Óbidos		175
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

Associação Dignitude, IPSS, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento-----

De acordo com informação superior, foi efectuado um levantamento pelo Centro de Intervenção Social dos potenciais beneficiários do Programa abem, tendo-se identificado um núcleo inicial de cerca de 100 (cem) agregados familiares cujas condições de recurso se enquadram nas previstas no Anexo ao protocolo, podendo vir a beneficiar do citado Programa.-----

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação na rubrica orçamental pertinentes do Plano e Orçamento para 2018, da Câmara Municipal de Óbidos, devendo ser cabimentada a quantia de 10.000,00 euros.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe Divisão Municipal».-----

«PROTOCOLO

Entre:-----

Associação Dignitude, pessoa coletiva nº 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada pela Plataforma Saúde em Diálogo- Associação Para a Promoção da Saúde e Proteção na Doença, na pessoa da sua Presidente, Dra. Maria do Rosário Pereira Parreira Zincke dos Reis, e pela Associação Nacional das Farmácias, na pessoa do seu Presidente, Dr. Paulo Cleto Duarte, na qualidade de membros da Direção, adiante designada por Dignitude ou Primeira Outorgante;-----
e-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506 802 698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, de [data], adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;-----

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;-----

Considerando que:-----

- I. A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----
- II. O Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;-----
- III. O Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento tem por destinatários, em geral, os indivíduos beneficiários de prestações sociais de solidariedade mas igualmente todos os que se deparem com uma situação inesperada de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doença incapacitante, entre outras situações de carência que poderão ser também consideradas;-----
- IV. A operacionalização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;-----
- V. O Município pretende associar-se à Dignitude e contribuir para o desenvolvimento do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial para prossecução dos objetivos do Programa

Câmara Municipal de Óbidos		176
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

abem: Rede Solidária do Medicamento e bem assim, em especial, através das suas competências e experiência na referenciação de indivíduos socialmente vulneráveis cuja situação seja enquadrável no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;- -

VI. A Câmara Municipal tem competência para apoiar atividades de natureza social, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

É celebrado pelos Outorgantes o presente **Protocolo** de colaboração entre si para a materialização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:-----

Primeira
(Objecto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignidade e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.-----

Segunda
(Contributos)

1. A Dignidade assegurará, designadamente:-----
 - a) A representação perante terceiros do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - b) A definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - c) A promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - d) A sustentabilidade financeira do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, em particular no que respeita à implementação do presente Protocolo;-----
 - e) A angariação de fundos para co-participar a execução Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no Município ao abrigo deste Protocolo;-----
 - f) A articulação e interação com a rede das Farmácias Portuguesas, em particular no âmbito que decorre da implementação deste Protocolo;-----
 - g) A gestão organizativa e administrativa do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;-----
 - h) O controlo e avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;-----
 - i) A avaliação do impacto Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;-----
 - j) Definição da metodologia de referenciação de pessoas em situação de carência económica, público-alvo do Programa *abem*: Rede solidária do Medicamento.-----
2. O Município assegurará, designadamente:-----
 - a) A colaboração na implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - b) A colaboração na promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - c) Um contributo financeiro para implementação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito deste Protocolo nos termos do Anexo ao presente Protocolo;-----

Câmara Municipal de Óbidos		177
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

- d) A referenciação dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo deste Protocolo;-----
- e) Atualização da informação acerca dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----
- f) A colaboração na avaliação da execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo.-----

Terceira

(Acompanhamento)

A preparação e a execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo ficarão a cargo de uma equipa composta por 4 (quatro) elementos, sendo 2 (dois) designados pela Dignidade e 2 (dois) designados pelo Município.-----

Quarta

(Avaliação)

Os Outorgantes farão uma avaliação anual da implementação do presente Protocolo a qual será divulgada nos termos e pelos meios que forem acordados pelos Outorgantes.----

Quinta

(Resolução)

1. O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.-----
2. Ao primeiro outorgante assiste sempre o direito de invocar a rescisão do presente protocolo ou de qualquer uma das suas renovações, a qualquer tempo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante ou por obrigações legais e regulamentares.-----

Sexta

(Interpretação e Lacunas)

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.-----

Sétima

(Cessão da Posição Contratual)

O presente Protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder, total ou parcialmente, a sua posição, salvo existindo prévia autorização do primeiro outorgante para o efeito.-----

Oitava

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município:-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng.º Humberto Marques-----

Dignidade:-----

E-mail: _____@_____-----

Câmara Municipal de Óbidos		178
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

À atenção de: Sra. Presidente - Dra. Maria do Rosário Pereira Parreira Zincke dos Reis Nona.-----

Nona
(Anexo)

O Anexo ao presente Protocolo faz parte integrante do mesmo, partilhando inclusivamente da sua força jurídica, define pormenorizadamente os termos e modalidades acordadas entre os Outorgantes, mais concretamente sobre a referenciação dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, bem como os respetivos contributos financeiros.-----

Décima
(Vigência)

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se algum dos Outorgantes não pretender a renovação e para tanto proceder à sua denúncia, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de vigência inicial ou de alguma das suas renovações.-----

Celebrado em [local], em [data].-----

[ASSINATURAS]

ANEXO

(Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a **Associação Dignidade e o Município de Óbidos**)-----

CAPÍTULO I
OBJECTO E ÂMBITO

Artigo 1º
(Objeto)

O presente Anexo estabelece as regras de referenciação e reconhecimento dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo celebrado entre a **Associação Dignidade** e o **Município de Óbidos**, o âmbito material e a forma de atribuição dos benefícios facultados aos agregados familiares beneficiários e de responsabilidade dos Outorgantes pelo financiamento desses benefícios.-----

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo 2º
(Conceito de beneficiário)

Para efeitos do Protocolo e deste seu Anexo, consideram-se beneficiários todos os agregados familiares identificados pelo Município de Óbidos (entidade referenciadora) em comprovada situação de carência económica, recenseados no Concelho de Óbidos há pelo menos 12 (doze) meses e que cumpram as condições de recurso estipuladas. O apoio poderá ser atribuído a :-----

- a) Indivíduos com baixos rendimentos, desde que não beneficiem de outra resposta social já existente, não sendo no entanto, este valor limitador da atribuição do apoio, dependendo da avaliação técnica efetuada;-----
- b) Situações de desemprego involuntário;-----
- c) Indivíduos com deficiência;-----
- d) Indivíduos numa situação inesperada ao nível da saúde, que envolva gastos extraordinários com a aquisição de medicamentos;-----
- e) Outras situações de carácter excecional;-----

Câmara Municipal de Óbidos		179
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

Artigo 3º

(Condições de recurso)

São condições de recurso do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo:-----

1. Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a:-----
 - a) 75% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 321,68€ (IAS 2018 =428,90€) para agregdos familiares com 1 elemento;-----
 - b) 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 300,24€ (IAS 2018 =428,90€) para agregados familiares com 2 ou mais elementos;-----
2. O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:
RPC = R-D / N-----
 Sendo:-----
 RPC = Rendimento “per capita”;-----
 R = Rendimento global do agregado familiar;-----
 D = Somatório de todas as despesas mensais realizadas pelo AF *-----
 N = Total Ponderado dos Elementos do agregado familiar.-----
3. Agregado familiar – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:-----
 - a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;-----
 - b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;-----
 - c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;-----
 - d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.-----

O conceito de agregado familiar a utilizar para a análise dos processos, corresponde ao descrito no artigo 4º do Decreto-Lei nº 70/2010 de 16 de junho, versão atualizada.-----

4. Rendimento Global do agregado familiar – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:-----
 - a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;-----
 - b) Rendimentos de capitais e prediais;-----
 - c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos devidas a menores;-----
 - d) Prestações sociais com exceção das prestações por encargos familiares (abono de família, encargos no domínio da deficiência e encargos no domínio da dependência do subsistema de proteção familiar);-----
 - e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.-----
 - f) Bolsas de Estudo e Formação;-----
5. Para efeitos de capitação, consideram-se despesas mensais seguintes:-----
 - a) Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário devidamente comprovado;-----
 - b) Despesas com água, luz, gás calculadas com base na média das faturas dos últimos 3 meses;-----
 - c) Despesas de saúde, nomeadamente, com a aquisição de medicamentos (com continuidade na toma), para tratamentos continuados ou deslocações;-----
 - d) Despesas com transportes, nomeadamente, valor de passe ou título de transporte para deslocações devidamente justificadas;-----
 - e) Despesas com a educação;-----
 - f) Despesas com frequência de equipamento social;-----

Câmara Municipal de Óbidos		180
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

Artigo 4º

(Documentos a entregar)

1. O apoio é requerido através de formulário próprio, estará disponível no Centro de Intervenção Social (CIS) da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser devidamente instruído e assinado pelo requerente ou o seu representante legal, o formulário pode também ser preenchido online via www.cm-obidos.pt, em ambas as situações devem reunir cópias da seguinte documentação:-----

a) Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão (desde que consentido pelo requerente) de todos os elementos do AF;-----

b) Número de Identificação Fiscal (NIF);-----

c) Declaração de IRS (modelo 3), referente ao ano anterior ao do pedido;-----

d) Comprovativos da documentação referida no ponto 5 do Artigo 3º;-----

Sempre que existirem dúvidas sobre a veracidade dos comprovativos anteriormente referidos serão efetuadas diligências necessárias ao apuramento da situação.-----

Artigo 5º

(Análise das candidaturas)

1. As candidaturas numa fase inicial serão analisadas pelo Centro de Intervenção Social (CIS) da Câmara Municipal de Óbidos, com base na informação apresentada no formulário de candidatura e respetivos documentos anexos.-----

2. A todo o tempo, poderá ser solicitado aos candidatos esclarecimentos complementares para instrução ou atualização dos respetivos processos.-----

3. Posteriormente, os processos serão analisados pelo Centro de Intervenção Social (CIS) e submetido para despacho pelo Vereador do Pelouro.-----

4. O beneficiário será notificado da decisão do apoio por escrito.-----

Artigo 6º

(Identificação do beneficiário)

Os beneficiários integrados no Programa abem: Rede Solidária do Medicamento serão portadores do cartão abem:, personalizado, conforme modelo adotado.-----

Artigo 7º

(Registo do beneficiário)

1. Os beneficiários serão registados em ficheiro, sendo a qualidade de beneficiário aferida exclusivamente por meios eletrónicos, através do cartão *abem*:.-----

2. Os dados a registar no ficheiro serão:-----

a) Nome completo;-----

b) Ano de nascimento;-----

c) Género;-----

d) Morada (freguesia, concelho, distrito);-----

e) BI/CC (na sua ausência o NIF ou o NISS);-----

f) Número de beneficiário *abem*:.-----

3. O número de beneficiário *abem*: é atribuído pela Dignidade e transmitido ao Município de Óbidos.-----

4. O Município de Óbidos é responsável pela inscrição dos beneficiários no ficheiro.-----

5. Após inscrição no ficheiro, os beneficiários ficam ativos/inativos no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no período máximo de 30 dias.-----

6. O Município de Óbidos deverá efetuar uma análise, com periodicidade mínima anual, da qualidade de beneficiário das pessoas registadas no ficheiro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		181
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

7. Na execução do Protocolo e deste seu Anexo, a Associação Dignitude e o Município de Óbidos obrigam-se a cumprir e a observar estritamente a lei aplicável à proteção e tratamento de dados pessoais.-----

Artigo 8º

(Cartão *abem*:)

1. Por solicitação do Município de Óbidos, a Dignitude fornecerá os meios técnicos requeridos para a emissão dos cartões de beneficiários *abem*:-----
2. Para emissão do cartão *abem*: proceder-se-á mensalmente da forma seguinte:-----
 - a) Até ao dia 5 de cada mês o Município de Óbidos solicitará à Dignitude o apoio para a emissão dos cartões a novos beneficiários admitidos no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - b) A Dignitude disponibilizará este apoio, no máximo, até ao dia 10 do mês seguinte.----
2. É da responsabilidade da Dignitude o envio para o Município de Óbidos dos cartões de beneficiário *abem*:-----
3. Após receção, é da responsabilidade do Município de Óbidos a entrega aos beneficiários do respetivo cartão *abem*:-----
4. É obrigatória a comunicação, por parte do Município de Óbidos à Dignitude, das situações de extravio de cartão de beneficiário *abem*:-----

Artigo 9º

(Modelo de cartão *abem*:)

O cartão *abem*: tem o modelo seguinte:-----

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS

Artigo 8º

(Âmbito material)

1. Os benefícios concedidos ao abrigo do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento abrangem exclusivamente os medicamentos, quando prescritos em receita médica e comparticipados pelo SNS.-----
2. É conferido ao beneficiário *abem*: o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos, ou 100% do PVP5, quando aplicável.-----

Artigo 9º

(Livre escolha da farmácia)

Os beneficiários têm direito de escolher livremente a farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos pela comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.-----

Artigo 10º

(Condições de dispensa)

A comparticipação pelo Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:-----

- a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;-
- b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;-----
- c) Apresentação do cartão *abem*:-----

Artigo 11º

(Validação de beneficiário)

No ato da dispensa, a farmácia deve verificar se o nome inscrito na receita coincide com o do cartão do beneficiário *abem*:-----

Artigo 12º

Câmara Municipal de Óbidos		182
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

(Comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento)

1. Os portadores de receitas médicas nas condições previstas no presente Anexo têm direito aos medicamentos com o mesmo CNPEM, sem custos, desde que optem pelo medicamento com PVP igual ou inferior ao 5º preço mais baixo (PVP5).-----
2. Quando prescritos medicamentos sem Grupo Homogéneo, os beneficiários não suportarão qualquer encargo.-----

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO ABEM

Artigo 13º

(Contributo financeiro)

1. O Município de Óbidos compromete-se a financiar anualmente em 100€ (cem euros) da participação solidária *abem*: por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo.-----
2. Os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário *abem*:-----

Artigo 14º

(Transferência do contributo financeiro)

O Município de Óbidos compromete-se a transferir 100% do contributo financeiro, por candidatura aprovada pelo Centro de Intervenção Social (CIS) e após emissão do cartão *abem*: nos 30 dias subsequentes, para o IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27 da Dignidade, mediante apresentação do documento contabilístico adequado.-----

Celebrado em [local], em [data].-----
[ASSINATURAS]»-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que estranhamente não existe uma informação dos serviços da área social do município e também não há uma aprovação do vereador do pelouro. Disse que já há o regulamento de participação dos medicamentos, pelo que perguntou se este protocolo é complementar, e como vai ser feita a articulação de um com o outro.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que o processo já tinha sido avaliado anteriormente pelos serviços sociais do município, que produziram uma informação. Como o protocolo teve de ir a verificação jurídica, essa informação não foi anexada a esta versão final do protocolo. Informou que o seu despacho de concordância com o protocolo já consta no processo, pois foi colocado depois do assunto ter sido agendado para esta reunião de Câmara.-----

Mais informou o vereador José Pereira que este protocolo não complementa o do programa de apoio ao medicamento porque esse vai deixar de existir, por ser muito limitativo e muito complicado em termos de funcionalidade, por isso a utilização do programa não tinha expressão.-----

O vereador José Pereira explicou o funcionamento do novo programa, evidenciando que é uma boa resposta para os munícipes de Óbidos, por ser mais vantajoso para o beneficiário, por ter uma maior abrangência, englobando todas as faixas etárias, e por a aquisição dos medicamentos deixar de ficar limitada às farmácias do concelho, podendo ser obtidos em qualquer farmácia do país, desde que essa farmácia seja associada da ANF.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se a Assembleia Municipal não deveria tomar conhecimento deste programa, porque todos os outros regulamentos municipais que têm eficácia externa vão à Assembleia Municipal e este também tem eficácia externa.-----

--- A Dr.^a Anabela Batista disse que pela natureza em direito administrativo este não é um regulamento municipal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		183
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

--- **A Câmara, por unanimidade, aprovou a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Associação Dignidade, IPSS, no âmbito do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento.**-----

--- 104. **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: Empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras”. Atraso no cumprimento do plano de trabalhos. Concessão de prazo adicional-----

Em 26/01/2018 o dono de obra enviou ao empreiteiro SECAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A, a quem foi adjudicada a execução da obra “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras”, ofício com a ref.ª 2018,SAEP,S,34,450 a solicitar a apresentação de um novo plano de trabalhos modificado adotando as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado na obra, tendo em vista a sua conclusão a 21/03/2018 (termo do prazo contratual decorrente do período de suspensão ocorrido).-----

Em resposta, através de comunicação de 03/04/2018,vem o empreiteiro solicitar prorrogação do prazo de conclusão da empreitada, solicitando que o termo do referido prazo passe para 31/10/2018.-----

A pretensão de prorrogação de prazo apresentada pelo empreiteiro não tem, a nosso ver, enquadramento legal, quer no âmbito do CCP, quer no clausulado do caderno de encargos (cláusula 26.ª).-----

Quaisquer questões diversas que o empreiteiro entenda obstem ao cumprimento do prazo estipulado, carecem de ser formalmente reconhecidas em auto assinado pelas partes, à semelhança do que sucedeu com o auto de suspensão ou devidamente enquadradas nos termos legais previstos para a prorrogação de prazo.-----

Eventuais prorrogações do prazo que possam vir a decorrer de possíveis trabalhos de suprimento de erros e omissões e/ou trabalhos a mais só poderão ser estabelecidas no seguimento das respetivas ordens de execução.-----

Em todo o caso, o plano de trabalho apresentado pelo empreiteiro, ao invés de refletir as medidas de correção do atraso verificado aquando do ofício que lhe foi enviado, assume claramente ultrapassar o termo do prazo de execução da obra.-----

As prestações em falta, a 21/03/2018, correspondem a aproximadamente 76% do valor do contrato.-----

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 325.º do CCP, mantendo o interesse na conclusão da obra, deverá a Câmara Municipal notificar o empreiteiro para dentro de um prazo razoável concluir a mesma.-----

Tendo em conta o plano de trabalhos apresentado pelo empreiteiro, e considerando que este terá sido elaborado no pressuposto de ser o que melhor reflete a sua capacidade de executar os trabalhos em falta, será 31 de outubro de 2018 a data realista a estabelecer.-----

À consideração.-----

O diretor de fiscalização, Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que não consta da documentação a pronúncia nem do vereador nem do chefe de divisão das obras, pelo que perguntou se eles não teriam de se pronunciar.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que quem tem de se pronunciar é o diretor de fiscalização e foi este que fez a informação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		184
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que um dos três argumentos do empreiteiro para pedir a prorrogação do prazo é que houve alterações/retificações ao projeto, pelo que perguntou este vereador a que está a referir-se.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que são redefinições de pequenas coisas.--

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que não lhe parece prudente conceder a prorrogação do prazo tal como pedido pelo empreiteiro, porque pode transparecer uma posição frágil da Câmara.-----

--- O Presidente da Câmara explicou que perante o financiamento do “Portugal 2020” pode ficar ferida a credibilidade com várias prorrogações de prazo, porque sempre que há uma prorrogação ela também tem de ser feita no “Portugal 2020”. Disse que numa altura que se discute a programação e quem mais executa, se o Município de Óbidos está bem cotado perante o “Portugal 2020”, deve evitar ferir essa credibilidade.-----

--- O vereador Pedro Félix disse entender que a prorrogação deveria ser feita até 30 de junho e, como não acredita que a obra possa ser concluída até essa data, seria concedida outra prorrogação até ao final de julho, eventualmente até agosto.

--- A Câmara, por maioria, com um voto contra do vereador Pedro Félix e três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta de prorrogação de prazo, até 31 de outubro de 2018.-----

--- 105. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA:** - Presente uma proposta dos serviços de caducidade da operação urbanística em nome de Hagen – Imobiliária, SA, processo nº 292/07, para construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 17 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- Por unanimidade e conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da operação urbanística referida, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-----

--- 106. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA:** - Presente uma proposta dos serviços de caducidade da operação urbanística em nome de Hagen – Imobiliária, SA, processo nº 554/07, para construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 206 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- Por unanimidade e conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da operação urbanística referida, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-----

--- 107. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA:** - Presente uma proposta dos serviços de caducidade da operação urbanística em nome de Hagen – Imobiliária, SA, processo nº 297/07, para construção de

Câmara Municipal de Óbidos		185
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 74 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- Por unanimidade e conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da operação urbanística referida, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-----

--- 108. **PROPOSTA DE CADUCIDADE OPERAÇÃO URBANÍSTICA:** - Presente uma proposta dos serviços de caducidade da operação urbanística em nome de Hagen – Imobiliária, SA, processo nº 557/07, para construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 207 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- Por unanimidade e conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da operação urbanística referida, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-----

--- 109. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Presente uma proposta dos serviços de caducidade da licença especial em nome de Sojainveste – Gestão de Bens Mobiliários e Imobiliários, Lda, processo nº OP-LES 1/15, para conclusão de construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 14 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.----

--- Por unanimidade e conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida licença especial, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no prazo proposto. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-----

--- 110. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA:** - Presente uma proposta dos serviços de caducidade da comunicação prévia em nome de Manufacturas Arquitectónicas y Proyectos Imobiliários, S.L., processo nº OP-CES 1/15, para obras inacabadas de construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 354 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- Por unanimidade e conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia referida, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-----

--- 111. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA:** - Presente uma proposta dos serviços de caducidade da comunicação prévia em nome de

Câmara Municipal de Óbidos		186
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

Hagen – Imobiliária, SA, processo nº OP-CES 5/11, para obras inacabadas de construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 108 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.----
--- Por unanimidade e conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia referida, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-----

--- 112. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA: - Presente uma proposta dos serviços de caducidade da comunicação prévia em nome de Hagen – Imobiliária, SA, processo nº OP-CES 6/11, para obras inacabadas de construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 50 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.----
--- Por unanimidade e conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia referida, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, nos termos dos artigos 121.º e 122º do CPA.-----

--- 113. CADUCIDADE DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA: - Foi apresentada uma informação dos serviços dando conta que, na sequência da deliberação da Câmara tomada na reunião de 25/11/16, não foi apresentada pronúncia à proposta de caducidade da operação urbanística em nome de Fundo de Investimento Fechado Bom Sucesso I, processo nº P-AUTPC 289/07, para construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 312 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, e, desse modo, é proposta a caducidade definitiva da referida operação urbanística.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que os vereadores do Partido Socialista não receberam a informação do técnico.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que a informação dos serviços está reproduzida na ordem do dia, já que são os serviços que controlam os prazos da audiência prévia.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que à semelhança dos outros processos a informação técnica tem de ser enviada aos vereadores, porque o que está na ordem do dia é uma transcrição da informação que não se sabe por quem é subscrita e se está visada pelo chefe de divisão.-----

--- Por maioria, com três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara deliberou caducar definitivamente a dita operação urbanística, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista pretendem declarar que na apreciação do processo P-AUTPC 289/07 não foram remetidos quaisquer documentos, conforme o disposto no nº 2 do artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o seguinte:-----

Câmara Municipal de Óbidos		187
Ata nº. 07	Reunião de 6.04.2018	

“2 — A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.”-----

Tratando-se de uma desconformidade legal evidente e inultrapassável, votamos CONTRA a deliberação proposta.-----

Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues».-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 20 horas e 24 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----